



## Regimento Interno Ichin - UFSC

(Proposta para aprovação na Assembleia ordinária do dia 1/12/2021)

### Art. 1º Introdução ao Ichin - UFSC

#### § 1º - Missão e Visão:

**Missão:** O Instituto de Estudos sobre a China – ICHIN, tem por missão o desenvolvimento de estudos, pesquisas e atividades de extensão de caráter interdisciplinar, nos mais variados campos de estudos sobre a China

**Visão:** Construir uma área de estudos sobre a China de excelência em Santa Catarina, com base na UFSC, mas aberta a outras instituições acadêmicas, da sociedade civil e do governo municipal e estadual.

**§ 2º - A Missão e Visão devem ser revisados anualmente**, logo após a Assembleia Geral.

**§ 3º - Sobre o regimento:** O ICHIN é regido pelo seu estatuto, aprovado na assembleia de fundação em 04/12/2019, e pelo seu regimento interno que disciplina aspectos que da dinâmica do ICHIN não contemplado pelo seu estatuto.

**§ 4º -** Os elementos incorporados por este regimento surgiram das necessidades percebidas na dinâmica de funcionamento do ICHIN nos seus dois primeiros anos de atividade. Certamente, alguns deles poderão ser incorporados no seu estatuto mediante processo específico.

### Art. 2º Sobre a coordenação das atividades do ICHIN

Segundo o estabelecido no Estatuto, os órgãos de direção do ICHIN são os seguintes:

**1. Conselho Superior:** composto por: I. O Coordenador do ICHIN, que também será o Presidente do Conselho Superior; II. O Vice-coordenador do ICHIN; III. O(a) Secretário(a) de Relações Internacionais da UFSC ou representante correlato, indicado pelo Gabinete da Reitoria; IV. Um docente pesquisador; V. Um discente-pesquisador;

**2. Coordenação (executiva):** composta pelo Coordenador e o Vice-Coordenador.

**§ 1º Especificação e ampliação da Estrutura das coordenadorias:** Respeitando a estrutura estabelecida no Estatuto, este regimento, com base na experiência do biênio 2020-2021, estabelece as coordenadorias listadas abaixo, destinadas à realização de funções específicas. Estas são adições e complementares ao caráter representativo estabelecido no Estatuto.

**I. Coordenadoria de Assuntos Estudantis.** Será exercida pelo Representante do Corpo Discente, membro nato do Conselho Superior. Esta coordenadoria é responsável pela organização dos discentes (graduandos e pós-graduandos) e pela divulgação aos mesmos dos projetos do grupo, através de um newsletter mensal, construída em conjunto com os outros coordenadores. Também é responsável pela manutenção das redes sociais e plataformas do grupo (site, Youtube, Instagram, LinkedIn, Linktree, Drive e Canva).

**II. Coordenadoria de Pesquisa.** Esta coordenadoria é responsável pelo funcionamento do Grupo de Pesquisa e as atividades decorrentes deste funcionamento. Será exercida pelo Representante do Corpo de pesquisadores docentes. Ao mesmo tempo, esta coordenadoria terá a responsabilidade de gerenciar o Grupo de Estudos Permanente do ICHIN, realizar as chamadas semestrais (ou anuais) e efetuar o processo de seleção.

**III. Coordenadoria de Parcerias Institucionais.** Esta coordenadoria é responsável pelo estabelecimento de relações com diversas instituições acadêmicas, governamentais, e da sociedade civil, nacionais e estrangeiras, relacionadas com os objetivos do ICHIN. Cabe a esta coordenadoria a busca, classificação e divulgação de oportunidades de relacionamentos como bolsas, Intercâmbios e eventos (congressos, webinars e palestras), assim como a busca por recursos para as atividades do grupo. Será exercida por um coordenador pertencente a qualquer dos corpos constitutivos do ICHIN.

**IV. Coordenadoria de Cultura e Língua chinesa:** Esta coordenadoria é responsável pelo trabalho de incentivo, divulgação e facilitação de oportunidade para o aprendizado da língua e a cultura chinesa. Será exercida por um *Coordenador* pertencente a qualquer dos corpos constitutivos do ICHIN. No cumprimento dos seus objetivos esta coordenação poderá sugerir o estabelecimento de parceria com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, a divulgação de cursos de idiomas e cultura, assim como organizar atividades próprias do ICHIN. Em cumprimento do Inciso VIII do Art. 5º do Estatuto, esta coordenadoria se esforçará particularmente por “Contribuir para a instalação e preservação de uma unidade do Instituto Confúcio na UFSC, visando o ensino do idioma e cultura chineses em Florianópolis”.

**§ 2º Colegiado de Coordenadorias.** Em função do cumprimento de suas funções para alcançar os objetivos, a Coordenação Executiva poderá convocar o **Colegiado de Coordenadorias**, composto pela Coordenação Executiva e as coordenadorias estabelecidas no § 1º incisos I-IV deste artigo.

**§ 3º:** Em função do cumprimento integral dos objetivos do ICHIN, na eventualidade de ficar vacante alguma das coordenadorias, poderá acontecer o acúmulo de funções/cargos até ser preenchidos os cargos vacantes.

## **Art. 3º Sobre as atividades ICHIN e seu gerenciamento**

### **§ 1º - Atividades permanentes do ICHIN**

**I - Grupo de pesquisa UFSC/CNPq.** O Grupo de Pesquisa “Instituto de Estudos sobre a China -ICHIN/UFSC” registrado na plataforma de grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFSC em 24 de setembro de 2020 reúne pesquisadores de nível doutorado e mestrado e estudantes pesquisadores da UFSC e outras instituições.

**II. Grupo de Estudos:** grupo que se reúne semanalmente com o objetivo de estudar e discutir temas relacionados à China.

O grupo é formado por uma organização que fica responsável pelo planejamento semestral, seleção de membros e dos materiais a serem discutidos. Além de ser formado por membros, que não precisam ser estudantes da UFSC. O gerenciamento do grupo de estudos cabe à **Coordenadoria de Pesquisa, auxiliada pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis.**

Ao final de cada semestre será emitido um certificado de participação com as horas correspondentes para aqueles que tiverem uma frequência mínima de 75%.

i) O Processo Seletivo de ingresso ao Grupo de Estudo: O processo seletivo será feito semestralmente no início do período de aulas, com o objetivo de integrar os estudantes aprovados nas atividades do grupo no mesmo semestre. A seleção será feita através do envio de cartas de intenção por parte dos interessados. Se necessário, podem ser feitas entrevistas com os candidatos. É aberto a todos, independente de semestre, curso e universidade.

**III. Convênios.** Em cumprimento dos seus objetivos o ICHIN realizará esforços por estabelecer convênios específicos com universidades chinesas a partir dos interesses dos professores e estudantes participantes da entidade assim como realizará levantamento dos convênios assinados entre a UFSC e universidades chinesas coordenado por professores não pertencentes ao ICHIN, mantendo contatos de cooperação com os mesmos. As tarefas relativas a esta área de funções serão gerenciadas pela Coordenação Executiva do ICHIN;

**IV. Manutenção e administração das redes sociais do ICHIN.** O gerenciamento das redes sociais do ICHIN é compreendido como atividade permanente do ICHIN, de modo a ser garantida uma coordenação efetiva e permanente destas atividades que compreendem: i) Página do ICHIN no portal da UFSC; ii) Conta de e-mail e lista de e-mails; iii) Drive e gerenciamento da Biblioteca digital; iv) Grupo “ichin-UFSC” no WhatsApp; v) Instagram; vi) LinkedIn; vii) Facebook.

### **§ 2º - Atividades de curta duração (não permanentes)**

**Cursos e eventos** (Seminários presenciais e webinars): diversos cursos podem ser ministrados pelos membros do grupo, fazendo uso das nossas mídias sociais e plataformas.

Será responsabilidade das coordenadorias incentivar estas atividades e dar o suporte necessário para sua execução, como auxiliar na emissão de certificados e transmissão.

#### **Art. 4º Sobre os membros do ICHIN. Ingresso e desligamento de filiados**

§ 1º - Embora entendida como uma entidade aberta à sociedade no cumprimento de sua missão e objetivos, o ICHIN é composto por filiados considerados “membros efetivos do instituto” segundo estabelecido no Inciso I do Art. 13 do Estatuto:

“I – Para participar como membro efetivo do instituto, o requerente deverá apresentar solicitação, com exposição de motivos e currículo, detalhando suas possíveis contribuições para os objetivos do instituto, e indicando em qual das categorias ele pretende se inserir, nos termos do Artigo 6º.”

§ 2º - Em consonância com o parágrafo anterior, a coordenação do ICHIN estabelecerá uma lista de associados que será divulgada na página do instituto. A partir desta lista será constituído a lista de e-mail oficial do instituto para a comunicação permanente com seus associados.

§ 3º - O desligamento do ICHIN, acontecerá por decisão voluntaria do filiado ou nas condições estabelecidas no Art. 17º do estatuto: “**Art. 17o.** – Será desligado do ICHIN o membro do instituto que deixar de cumprir com suas responsabilidades inerentes à sua condição de filiação”.

Florianópolis, 1 de dezembro de 2021